



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 1.437/2017

SÚMULA: Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Artigo 1º - Inclui na Lei 1.317 de 04 de julho de 2016, que aprovou as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, as seguintes metas e prioridades.

- Manutenção do Programa Aprimora Rede – MDS
- Manutenção do Programa BPC na Escola – MDS
- Manutenção do Programa Família Paranaense

Função	0.8				Assistência Social
Subfunção		244			Assistência Comunitária
Programa			10		Programa de Assistência Comunitária
Projeto/Ação				2084	Manutenção do Programa Aprimora Rede – MDS
Projeto/Ação				2085	Manutenção do Programa BPC na Escola – MDS
Projeto/Ação				2081	Manutenção do Programa Família Paranaense

Ano	Valor (Recursos Vinculados)	Valor (Recursos Ordinários - Livres)
2017	R\$ 13.558,96	R\$ 0,00

- **OBJETIVO:** Execução dos Programas Aprimora Rede, BPC na Escola – MDS e o Programa Família Paranaense.
- **METAS:** Execução dos Programas Aprimora Rede, BPC na Escola – MDS e o Programa Família Paranaense.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 13 (treze) dias do mês de Setembro de 2017.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal